



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 500/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANO II

para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **MARIA REGINA XAVIER DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para desempenhar a função de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º A servidora, ora designada, exercerá o mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. À servidora, ora designada, fica concedido gratificação sem prejuízo do seu cargo efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 171/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Fiscal; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Representantes dos Servidores Ativos:

- Alana Maria Bastreggi Santana – Membro Titular;
- Ivete de Oliveira Santos – Membro Titular;
- Fátima Sueli Meira – Membro Suplente.

IV – Representantes dos Servidores Inativos:

- Degmar de Paula Moreira – Membro Titular.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. Aos Membros do Conselho Fiscal, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom

por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 172/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Previdenciário; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Representantes do Poder Executivo:

- Rozilda Queiroz Vida – Membro Titular;
- Igor Henrique Noronha de Oliveira – Membro

Suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- Lucas Souza da Silva – Membro Titular;
- Marta Rosa dos Santos – Membro Suplente.

III – Representantes dos Servidores Ativos:

- Cláudio Manoel Freitas Mathias – Membro Titular;
- João Henrique de Souza Silva – Membro Titular;
- Benedita da Silva Marques – Membro Suplente.

III – Representantes dos Servidores Inativos:

- Eliomar Claudino de Oliveira – Membro Titular.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. Aos Membros do Conselho Fiscal, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 500/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANO II

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 173/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação de servidora pública municipal para desempenhar a função de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a composição Diretoria Executiva; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **SOELI MAIA MACIAS RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para desempenhar a função de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º A servidora, ora designada, exercerá o mandato por 3 (três) anos a contar da data deste Decreto.

Parágrafo único. À servidora, ora designada, fica concedido gratificação sem prejuízo do seu cargo efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 068/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01211/2022** e alteração lei 1229/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 15.000,00 na forma abaixo especificada:

10.018-AGUA CLARA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

10.018.09.272.0014.2107.3.3.5.0.41.00.00.0 0	CONTRIBUICOES	
0000143000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		15.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de Créditos adicionais, autorizados em lei:

10.018-AGUA CLARA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

10.018.99.999.0014.2107.9.9.9.9.99.00.00.0 0	RESERVA DO RPPS	
0000103000	Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira)	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		15.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 06, Setembro de 2022

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal